

RESOLUÇÃO-COFECI N.º. 152/82

(Publicada no DOU nº 239, de 20/12/82, Seção I, Parte II, Pág. 23807)

Dispõe sobre o título dos dirigentes dos Conselhos Fiscais, Comissões e Grupos de Trabalho dos Conselhos Federal e Regionais de Corretores de Imóveis.

O CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, Inciso XVII da Lei n.º. 6.530, de 12 de maio de 1978;

CONSIDERANDO decisão Plenária adotada em Sessão realizada em 03 de dezembro de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1.º. - Os dirigentes dos Conselhos Fiscais, das Comissões e Grupos de Trabalho dos Conselhos Federal e Regionais de Corretores de Imóveis terão o título de COORDENADOR, reservando-se o de PRESIDENTE ao dirigente máximo de cada Órgão.

Art. 2.º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília - DF, 03 de dezembro de 1982.

AREF ASSREUY
Presidente

PLINIO GONZAGA
1.º. Diretor-Secretário